

**CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO  
À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**

**RESOLUÇÃO Nº 317, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Regulamenta o pagamento de  
“Bonificação CT&I” a todos  
bolsistas vinculados à FAPES no  
mês de dezembro.**

**O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE  
AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CCAF,**  
usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 9ª  
Reunião Extraordinária, realizada em 13 de dezembro do 2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Autorizar a concessão da “Bonificação CT&I” aos bolsistas ativos da FAPES:

I – Será concedido uma bonificação no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a todos os bolsistas FAPES da modalidade Bolsa de Iniciação Científica Júnior (ICJr);

II – Será concedida uma bonificação no valor de 10% (dez por cento) do valor da bolsa a todas as modalidades de bolsa vinculadas a FAPES, excetuado o que dispõe o inciso I deste artigo.

**Art. 2º** O valor da “Bonificação CT&I” de que trata o presente Artigo 1º não será incorporado a Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da FAPES – Resolução CCAF nº 51/2012 e suas alterações.

**Art. 3º** O pagamento da “Bonificação CT&I” será realizado até 23 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** Não serão contemplados pela “Bonificação CT&I” os bolsistas afastados das suas atividades de pesquisa, exceto os bolsistas beneficiados pelo Advento de Prole.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de dezembro de 2022

**Cristina Engel de Alvarez  
Presidente do CCAF**